



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024

Pregão Eletrônico nº 01/2024

Aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2024, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, nos termos nos termos do art. 82, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como o decreto Municipal 2.625/2024, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor vencedor do Pregão Eletrônico n. 01/2024, doravante denominado DETENTOR DA ATA: CBS - CESTAS BASICAS SOROCABA LTDA, CNPJ nº 05.820.332/0001-36, estabelecida a Rod Raposo Tavares nº 3.921, Vila Artura na cidade de Sorocaba, Estado de SP, CEP: 18.023-000, Fone: (15) 3033-8668 (15) 3279-3203 - (15) 3279-3270, e-mail: contabilidade@organizacao.com.br, [vendas.licitacao@cbscestas.com.br](mailto: vendas.licitacao@cbscestas.com.br), neste ato representada pelo Sr.(a) Gilberto Miotti Arribamar.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade a aquisição de cestas básicas para o fornecimento a famílias que se encontram em estado de vulnerabilidade social, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses.

As cestas básicas embaladas em sacos transparentes contendo os seguintes itens:

ITEM	QT	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	850	<p>CESTAS BÁSICAS EMBALADAS EM SACOS TRANSPARENTES CONTENDO OS SEGUINTE ITENS:</p> <ul style="list-style-type: none">01 PACOTE DE AÇUCAR CRISTAL EMBALAGEM DE 5 KG - DESCRIÇÕES: produto contendo sacarose, peneirado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios, rotulada de acordo com a legislação vigente, embalagem primária transparente, incolor, termossoldado, o produto e a embalagem devem obedecer à legislação vigente, validade mínima de 6 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega. MARCA: SANTA ISABEL01 PACOTE DE FARINHA DE TRIGO EMBALAGEM DE 1 KG - DESCRIÇÕES: sem fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico, características técnicas: tipo 1, deve ser fabricada a partir de grãos de trigo são e limpos, isento de matéria-prima terrosa e em perfeito estado de conservação, não poderá ser úmida, fermentada nem rançosa, não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de	R\$ 203,90	R\$ 173.315,00



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

grumos (umidade), resíduos ou impurezas, nem rendimento insatisfatório, embalagem: deve ser intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente, atóxica, bem vedada, validade mínima de 4 meses na data da entrega do produto. **MARCA: DONA LAURA**

- **01 PACOTE DE CAFÉ EMBALAGEM DE 500 G** - descrições: Café torrado e moído, Café torrado e moído, superior, embalagem a vácuo. Embalagem com 500g- **MARCA: MORAES**

- **02 LITROS DE ÓLEO DE SOJA EMBALAGEM DE 900 ML** - DESCRIÇÕES: - refinado, 5x filtrado, embalagem tipo pet contendo 900 ml, tipo 1, com tampa com lacre. embalagem constando prazo de validade de no mínimo 08 meses. as informações nutricionais deverão estar na porção de 13 ml: valor energético 108 kcal a 120 kcal, gorduras totais 12g a 18g, gorduras saturadas 2,1g a 3,0g, gorduras monoinsaturadas 3,2g a 4,0g, gorduras poli-insaturadas 6,7g a 7,2g e vitamina E 2,8mg a 3,2mg. Frasco 900ml. **MARCA:SOYA**

- **02 PACOTES DE ARROZ AGULHINHA EMBALAGENS DE 5 KG** - DESCRIÇÕES: - polido tipo 01 - 100% grãos nobres – safra velha. especificação: arroz agulhinha polido, longo fino, tipo 01, 100% grãos nobres. composição nutricional por porção de 50g: valor energético 180kcal a 200kcal, carboidratos 40g a 50g, proteínas 3,5g a 4,5g, fibras 0,9g a 1,5g. aspecto: grãos íntegros, cor: branca polida, odor: inodoro e sabor: próprio. embalagem primária: saco plástico contendo 5kg. Embalagem: Pacote de 5Kg. **MARCA: TINARELLI**

- **01 PACOTE DE FEIJÃO CARIOQUINHA EMBALAGEM DE 2 KG** - DESCRIÇÕES- Grupo I: feijão COMUM (carioca), classe CORES, tipo 1, peso líquido 1 kg, embalagem pacotes plásticos devidamente lacrados. As informações Nutricionais na porção de 60g: Valor energético 208 kcal a 220 kcal, Carboidratos 40g a 50g, Proteínas 13g a 20g e Fibra Alimentar 13g a 20g, Cálcio 80mg a 90mg e Ferro 5,0mg a 6,0mg. Embalagem: Pacote de 2Kg. **MARCA: PRIME**



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

• **03 SACHÊS DE EXTRATO DE TOMATE SACHÊS DE 300 / 350 G** - descrições-descrições: extrato de tomate simples e concentrado, o extrato de tomate deve conter preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. o produto deve ser isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso, ingredientes: tomate, sal e/ou açúcar. Embalagens: deve estar intacta, em sachê ou lata de folha de flandres com peso de 300 a 350g, prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais, reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas, prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. **MARCA: BONARE**

• **01 PACOTE DE FUBÁ EMBALAGEM DE 500 GRS** - DESCRIÇÕES: obtido pela moagem de grãos de milho sãos e maduros, enriquecido com ácido fólico e ferro, pó fino tipo “fubá mimoso”, isento de sujidades, umidade e materiais estranhos., rendimento após cocção de até 2,5 o peso cru, embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. **MARCA: DACOLI**

• **01 PACOTE DE SAL REFINADO EMBALAGEM DE 1 KG** - DESCRIÇÕES: - devendo conter no mínimo para cada 1,0g: Sódio 390mg; iodo 25ug; contendo o prazo de validade e data da embalagem do produto. Embalagem plástica de 1kg. **MARCA: GARÇA**

• **02 LATAS DE SARDINHA PESO LIQUIDO DE 110G E PESO DRENADO DE 70 G** - DESCRIÇÕES: - preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo no



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

mínimo 70g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, informação nutricional, data de validade, quantidade do produto e registro do produto no Ministério da Agricultura (SIF).

MARCA: NAUTIQUE

**02 PACOTES DE BOLACHA DE MAISENA
EMBALAGENS DE 160 G a 200G - DESCRIÇÕES:**

bolacha doce de maisena, deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço - embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados **MARCA: MARILAN**

**• 02 PACOTES DE MACARRÃO
ESPAGUETE EMBALAGENS DE 500 G –**

DESCRIÇÕES: tipo espaguete, elaborado com farinha de trigo especial, com ovos, mínimo de 0,45g de colesterol/kg de massa, beta-caroteno (pró-vitamina a) na proporção de 2000 a 4000 ui/kg de massa, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação, validade mínima de 6 (seis) meses, a partir da data de entrega. **MARCA: DONA BENTA**

**• 01 PACOTE DE LEITE INTEGRAL
INSTANTÂNEO; (Pacote com 400 gramas cada) –**

contendo no mínimo 25% de proteína e mínimo 26% de lipídios. Deverá ser enriquecido com doze vitaminas e quatro minerais. Composição na porção de 26g de no máximo 93mg de sódio. Somente será aceito produto de origem nacional (IN no 11 de 09/09/1999-MAA). Observação: Não deve conter glúten. Embalagem: 400 gr. Embalagem, rotulagem e validade conforme legislação vigente e de forma indelével. Sendo registrado no MAPA. **MARCA: ROMANO**

01 CAIXA DE PAPELÃO ONDULADA;
devidamente lacrada com fita adesiva e envolvida com filme plástico mantendo-a em embalagem selada todos os produtos componentes da cesta básica. **MARCA: VIP**

VALOR TOTAL DA ATA R\$ 173.315,00 (Cento e setenta e três mil, trezentos e quinze reais).



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

2. VALIDADE

2.1 Esta ata de registro de preços terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

2.2 A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 Para o objeto registrado nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, o qual poderá ser substituído pela Nota de Empenho, sempre que houver a necessidade dos bens.

4. PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

(...)

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato posterior e imprevisível, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, ou previsíveis mas de consequências incalculáveis, que impactem no custo do fornecedor, bem como aos casos de incidência de novos tributos ou de alteração das alíquotas dos já existentes.

4.2.1. Cabe ao órgão gerenciador - OG da Ata analisar o equilíbrio econômico-financeiro na forma do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, e promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, os quais deverão estar compatíveis com os preços praticados no mercado.

4.3. A revisão não será automática, devendo restar demonstrado eventual desequilíbrio econômico-



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

financeiro, para mais ou para menos, tornando inviável a contratação pelos preços registrados, sendo que a mesma será devidamente analisada, cabendo a faculdade do particular liberar-se das obrigações assumidas.

5.1. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa, por intermédio da Secretaria da Fazenda do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na dotação da Secretaria solicitante.

5.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Dentro do prazo de vigência desta ata, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) objeto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de pregão, que precedeu a formalização desse instrumento.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. O Município se obriga a:

- a) efetuar o pagamento, de acordo com o disposto no edital e nesta ata;
- b) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade, para que sejam adotadas as medidas pertinentes;

7.2. A Contratada se responsabiliza e obriga a:

- a) Serão de inteira responsabilidade da Contratada, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução do objeto, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- b) A Contratada será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- c) Deverão ser prestados pela Contratada, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- d) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço.
- e) Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato: a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do MUNICÍPIO;
- f) Alocar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação e qualificação, e compatibilidade com as obrigações assumidas, e
- h) Atender a todas as condições descritas no Edital.



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

8. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzi-lo seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

8.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

9. PENALIDADES

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do objeto;
- b) dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do objeto;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 9.1 as seguintes sanções:

- a) advertência;



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

9.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 17.2 do presente Edital.

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.6. A aplicação das sanções previstas no item 9.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.7. Na aplicação da sanção prevista no item 9.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 9.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

9.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 9.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1 Cabe ao OP proceder à fiscalização rotineira dos serviços através dos servidores Caroline Gabriela Venezian Durão. Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, os bens que não satisfaçam as especificações estabelecidas.

10.2 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas a Autoridade Competente, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

10.3 Promover avaliação periódica da compatibilidade entre os preços registrados e aqueles praticados no mercado, sendo que se constatado que os preços de mercado estão inferiores aos registrados deverão ser adotados procedimentos que permitam sua redução, sob pena de extinção ou revogação da ata.

11. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

11.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais.

11.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

11.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

12. FORO

12.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foroda Comarca de Piraju.

13. CÓPIAS

13.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma para o OP.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidasna presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, e pelos representantes das empresas participantes deste registro de preços, e testemunhas.

Óleo, em 02 de fevereiro de 2024.

CAROLINE GABRIELA VENEZIAN
GESTOR/FISCAL DO CONTRATO

JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERÍCIO

CBS - CESTAS BASICAS SOROCABA LTDA
CONTRATADA